

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, com combustível por conta da Contratante, para atendimento das necessidades da DESO.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Os veículos objeto desta licitação destinam-se a utilização pelas diversas unidades da DESO, para a realização dos deslocamentos necessários as atividades diárias realizadas pela Companhia, onde há necessidade de transporte de materiais, ferramental e equipes de trabalho de forma concomitante.

Também visa atender a demanda das unidades considerando o acréscimo no quantitativo de colaboradores e de equipes, sendo portanto recomendada a substituição parcial dos atuais veículos de cabine simples para veículos de cabine dupla.

Outro objetivo é a de substituição dos veículos da frota própria cuja condição/custo de manutenção não se manifesta mais de forma vantajosa a Companhia, sendo os mesmos destinados a leilão.

Atenderá ainda demandas relacionadas às novas equipes para os serviços de Pitometria na Grande Aracaju e Interior do Estado, bem como a outras necessidades que possam ocorrer durante a vigência da Ata, que possam ser contempladas pelo tipo de veículo a ser registrado.

Por fim visa atender a Diretoria Executiva da Companhia, com relação a disponibilização de veículo que possa ser utilizado no deslocamento para qualquer área onde seja necessária a realização de atividades vinculadas a estas unidades.

Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7892/2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.

Faz-se necessário presente processo para atendimento de demandas destes serviços, seja para substituição dos já existentes que não apresentam mais condições de uso, bem como para suprir novas demandas, sendo que ambas se destinam a viabilizar a adequação de ambientes, a fim de tornar mais eficaz o aproveitamento do espaço físico, bem como manter as condições seguras e adequadas de trabalho.

A opção da Deso pelo julgamento de menor preço por lote, sendo a divisão por lote, econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária à disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser

demandado pela administração, bem como a conveniência de que as solicitações sejam feitas de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

3.DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A proposta de preços deverá conter a descrição detalhada do veículo, indicando montadora, modelo e ano de fabricação, os equipamentos de série e os opcionais disponibilizados. O valor do veículo apresentado na proposta já deverá conter eventuais descontos, abatimentos, redução de impostos e outros concedidos a proponente pelas fornecedoras/fabricantes dos veículos. Quanto aos valores para cada lote os mesmos deverão ser especificados conforme Anexo I deste **Termo de Referência**. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário. Nos preços deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes.

3.2 O julgamento das propostas efetuar-se-á pelo critério de “menor preço por lote”, podendo a Administração negociar diretamente com o proponente que tenha apresentado o menor valor por lote para que seja obtido preço melhor. Além da Proposta de Preços, a licitante deverá apresentar a Planilha de Custos e Formação de Preços devidamente preenchida.

3.3 Toda a despesa com combustíveis será por conta da DESO. A exceção se aplica somente ao momento da primeira entrega dos veículos utilizados no contrato, conforme condição prevista neste Termo de Referência.

3.4 Será considerado Seguro Total para fins deste processo o atendimento das coberturas explicitadas neste Termo de Referência.

4. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM:

4.1 Não haverá franquia de quilometragem, todos os veículos terão quilometragem livre. No entanto, os veículos terão uma quantidade estimada mensal média de 2.500 (dois mil e quinhentos) quilômetros percorridos.

TIPO DE FRETAMENTO:

4.2 Todos os veículos contratados serão locados sob o regime de fretamento contínuo, ou seja, quando iniciada a prestação de serviço, os mesmos serão disponibilizados apenas para o contrato junto a DESO, devendo ao término do expediente serem recolhidos as dependências da Contratante ou locais por ela indicados.

DOS SERVIÇOS:

Será de responsabilidade da(s) Contratada(s) a realização dos serviços constantes neste Termo de Referência, e de todos aqueles que oferecerem em sua proposta. Os veículos serão utilizados no Estado de Sergipe e de forma eventual em outro Estado da Federação, desde que autorizado pela Contratante.

DOS VEÍCULOS RESERVAS

Os veículos considerados **RESERVAS**, deverão possuir as mesmas características constantes neste termo de referência, com exceção do **ano de fabricação que não poderá ser superior a 02 (dois) anos**. Deverão ainda estar em excelente condição mecânica, elétrica, capotaria e de lanternagem, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei em perfeitas condições de uso. Os para-brisas ou vidros de janelas laterais não poderão estar trincados. Não serão permitidas avarias na lataria, ou quaisquer defeitos que possam interferir no seu desempenho nem infrinjam o Código Nacional de Trânsito.

Os pneus deverão estar em perfeitas condições de uso e segurança não podendo ser recauchutados nem ter remendos internos e externos (recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie e inclusive o de suporte). Em caso de problemas **(irrecuperáveis)** com pneus dos veículos em questão, a **Contratada** tem que se comprometer a trocá-los imediatamente, após a **comunicação através de telefone, e-mail da DESO ou comunicação por escrito**.

Se o tempo de substituição injustificadamente, ultrapassar o limite máximo de 02 horas, o valor da(s) diária(s) correspondente(s) deverá(ão) ser descontadas da fatura enviada pela **Contratada e haverá abertura de processo administrativo por descumprimento contratual**.

A **Contratada** se compromete a entregar o veículo reserva com **tanque cheio** e a **DESO** a devolver o veículo reserva com o **tanque cheio**.

5. CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.1 Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO.

5.2 No caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item acima, deverá a Deso promover junto à proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos os itens estejam dentro dos preços máximos estabelecidos.

5.3 Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos.

5.4 Não havendo por parte do arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada.

6. PRAZOS

6.1 A ata terá vigência de 12 meses.

6.2 O(s) contrato(s) de prestação de serviços decorrente(s) deste processo terão o prazo inicial previsto de 12 meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogados nos termos da legislação vigente.

6.3 A entrega dos veículos solicitados deverá ocorrer em até 45 dias após a assinatura do Contrato.

6.4 A autorização para início da prestação de serviço, ou seja, **da disponibilização efetiva dos veículos para sua utilização**, será a partir da emissão pela Contratante da Ordem de Serviço – OS, precedida da vistoria e cadastramento dos veículos no Sistema de Gestão de Frota da DESO, Sistema de abastecimento de Combustíveis e Rastreamento. Os faturamentos dos serviços terão como data de início da medição a data de emissão da Ordem de Serviço.

6.5 Deverá constar na proposta apresentada, prazo mínimo de validade de 60 dias.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado, nos termos do edital, do termo de referência e da proposta, comunicando à Contratada por escrito (ofício, e-mail, apps de mensagem) da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. A gestão do contrato será realizada pela Gerência da 2.0.05.00/GAAD e a fiscalização do contrato ficará a cargo da Coordenação da 2.0.05.03/CATR. Poderá a Contratante disponibilizar outros meios de comunicação através de solução tecnológica criada para esta finalidade, cabendo a Contratada sua utilização nos termos especificados pela Contratante no momento da sua implantação.

7.2 Indicar à Contratada através de ofício da Coordenação de Administração de Transporte, os prepostos autorizados a fiscalizar e acompanhar todo e qualquer item relacionado a prestação de serviço.

7.3 Receber o objeto da contratação no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, devendo também atestar o recebimento dos veículos mediante formulário próprio da Contratada, em 02 (duas) vias, ficando uma com a Contratante. O formulário deve ser preenchido com todos os dados do veículo, estado de conservação e demais observações pertinentes, sendo este assinado por representante da Contratada e da Contratante.

7.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.5 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da execução dos serviços da Contratada realizado por seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório quanto aos veículos e/ou motoristas utilizados na prestação de serviço. Os serviços acessórios como manutenção preventiva e corretiva, revisão de garantia, lavagem e etc, sempre que possível, quando representarem melhor logística para a Contratante, no que diz respeito principalmente a deslocamentos poderão ser subcontratados.

8.1.1 A Contratada deverá disponibilizar para início da prestação de serviços no mínimo rede de atendimento para estes serviços acessórios nas localidades previstas no item **10.22** deste termo de referência, ampliando no decorrer da contratação conforme necessidade da Contratante.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa prévia da Administração à continuidade do contrato.

10. ESPECIFICAÇÕES GERAIS – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 No preço ofertado pela Contratada deverão estar computadas todas as despesas, incluindo manutenções preventivas, corretivas, de manutenção da garantia, lavagem interna/externa, bem como, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas de quaisquer naturezas que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto contratado.

10.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 Manter assistência 24 Horas: central telefônica atendida por meio de serviço 0800 e/ou outros para atendimento de emergência, fora do horário comercial, quando em serviço. O meio a ser utilizado para contato não deverá ter ônus para a Contratante.

10.4 Executar o serviço objeto do Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e seus anexos, assim como a discriminação da proposta.

10.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a DESO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela DESO.

10.6 A Contratada quando da entrega dos veículos deverá apresentar documento emitido pelo DETRAN que comprove a propriedade do veículo, admitindo-se a posse dos veículos em caso de Leasing. Se o veículo estiver em nome de terceiros, nos casos de Leasing, devem constar no CRLV a informação do arrendatário e o nome da Contratada. O descumprimento de tal condição será considerada infração grave, sendo passível de sancionamento e/ou rescisão contratual.

10.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

10.8 Arcar com as despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes, lavagem de veículos – no quantitativo de quatro vezes ao mês, adesivagem/plotagem conforme especificações do Anexo IV e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato. A realização destas manutenções não deverá interferir na prestação de serviços, devendo sempre que solicitado pela Contratante, ser realizadas mediante a entrega de veículo reserva.

10.9 Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

10.10 Substituir imediatamente o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A DESO poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.

10.11 Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados a DESO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do contrato.

10.12 Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito durante a execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do mesmo.

10.13 A Contratada deverá encaminhar a 2.0.05.03/CATR – Coordenação de Administração Transportes da Deso, original ou cópia da notificação de autuação, notificação de imposição de penalidade e qualquer documento de comprovação de infração de trânsito cometidas durante o período contratual da prestação de serviços, envolvendo veículos que estiverem a disposição de condutores/motoristas da Contratante, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do prazo limite de recurso/pagamento de cada documento, visando permitir defesa do motorista/conductor previsto no código de trânsito brasileiro.

10.14 Identificada a responsabilidade da Contratante quanto a multa/infração, a Contratada deverá realizar o pagamento da infração de trânsito, atentando para eventuais descontos para pagamento antecipado. A Contratante efetuará o pagamento por reembolso da despesa.

10.15 Fazer seguro de seus veículos, sem franquia para a Contratante, mantendo as apólices vigentes durante todo o decorrer da contratação, quanto ao casco e danos a terceiros. Os valores mínimos para as coberturas a terceiros deverão ser: Danos Materiais a terceiros R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) / Danos Corporais a terceiros R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A apólice do seguro deverá ser apresentada em até 20 dias da assinatura da Ordem de Serviço

10.16 Manter coberto por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

10.17 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a DESO quaisquer fatos ou anormalidade que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

10.18 Os veículos deverão ser trocados por novos, nas mesmas condições inicialmente dispostas para contratação, assim que completarem 30 meses de uso contados a partir do seu 1º licenciamento ou alcançarem a marca de 120.000 (cento e vinte mil) quilômetros percorridos, **o que ocorrer primeiro**. **O descumprimento de tal condição será considerada infração grave, sendo passível de sancionamento e/ou rescisão contratual.**

10.19 Os veículos deverão preferencialmente ser emplacados e licenciados no estado de Sergipe.

10.20 Junto da nota fiscal a Contratada **deverá** fornecer, preferencialmente em meio eletrônico, os seguintes relatórios individualizados por veículo, referente ao mês da prestação de serviços faturada, indicando:

a) Relatório de manutenção preventiva, corretiva, lavagem indicando intervenção realizada em cada veículo, mostrando a quilometragem e a data da realização.

b) Relatório de ocorrências no mês, indicando veículos parados por problemas de manutenção. Indicar as substituições realizadas para continuidade da prestação de serviço.

c) Relatório de medição dos serviços prestados para fins de verificação dos valores a serem faturados.

10.21 Designar através de ofício, preposto(s) informando todos os canais de comunicação (telefone, e-mail, whatsapp...) para atender aos chamados e exigências da DESO, estando o mesmo apto para solucionar todo e qualquer problema durante a vigência do contrato.

10.22 A Contratada deverá disponibilizar à DESO a prestação de serviços acessórios nos municípios de Aracaju e/ou São Cristóvão, Barra dos Coqueiros e Nossa Senhora do Socorro. No Interior do Estado em: Itabaiana, Lagarto, Propriá e N. Sra. da Glória, para a manutenção de pequenos reparos como: força de pneu, troca de lâmpada de faróis, substituição de bateria e outros pequenos reparos que se façam necessários, bem como os serviços de lavagem, evitando-se a necessidade de deslocamentos que impliquem em custos com combustíveis, tempo e etc.

10.23 A prestação de serviço deverá ser contínua, para tanto deverá haver entrega imediata de veículo reserva, devendo a Contratada manter quantitativo suficiente de veículos reservas para o atendimento da demanda da Contratante, enviando previamente a documentação destes veículos, para prévio cadastro no sistema de gerenciamento de frotas e abastecimento da DESO. A Contratada não poderá sob hipótese alguma procrastinar a entrega deste veículo, interferindo na prestação dos serviços essenciais da Contratante, estando sujeita a Contratada as sanções administrativas previstas no Edital e seus anexos.

10.24 A Contratada será responsável pela retirada e entrega dos veículos que necessitarem de manutenção corretiva em qualquer local indicado pela Contratante, sem ônus adicional para a Deso.

10.25 A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado. Será de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional a Contratante, a retirada e entrega dos veículos a serem mantidos, em qualquer local indicado pela Contratante, mediante a realização de relatório de vistoria na presença de funcionário designado pela DESO que deverá conferir as informações e assinar o relatório. **O veículo deverá ser devolvido com o mesmo nível de combustível apurado na entrega para a manutenção.**

10.26 Aceitar que a Contratante venha a instalar em qualquer dos um dos veículos a serem utilizados no contrato, dispositivos de monitoramento/rastreamento eletrônico, controle de abastecimento, outros acessórios e plotagens observando-se os aspectos técnicos envolvidos de forma a não trazer nenhum prejuízo ao veículo da Contratada.

10.27 Todos os veículos solicitados serão entregues inicialmente na SEDE da DESO em Aracaju/SE, na Rua Campo do Brito, 331, Bairro Praia 13 de Julho, atentando-se aos prazos especificados neste Termo de Referência. Esse prazo poderá excepcionalmente ser estendido caso haja justificativa formal e esta for aceita pela DESO.

10.27.1 Havendo a solicitação justificada e aprovada prevista no item 10.27, para que não haja prejuízo ao atendimento das necessidades da Companhia, poderá ser solicitado pela Contratante à Contratada a disponibilização de veículos provisórios nas mesmas características dos veículos reservas da contratação, devendo a Contratada atender a solicitação em até 05 dias úteis.

10.28 Manter durante a toda a vigência do Contrato sede, filial ou escritório em município da Grande Aracaju/SE, com capacidade técnica e operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração. No caso da Contratada possuir domicílio fora do Estado de Sergipe, a mesma deverá atender esta condição no prazo de até 60 dias do início do Contrato, sob pena de rescisão contratual independente de notificação.

PARA A LOCAÇÃO ENVOLVENDO MOTORISTAS

Além das condições já relacionadas, para o lote envolvendo prestação de serviços de locação com motorista deverão ser observadas as seguintes condições:

10.29 Os motoristas terão uma jornada de 44 horas semanais. Quando as atividades excederem a jornada de trabalho, desde que seja comprovada que essa eventualidade tenha ocorrido em razão de serviços solicitados pela Contratante, a Contratada poderá requisitar o pagamento das horas-extras devidas, conforme valores e condições estabelecidos na legislação trabalhista vigente, quando os serviços forem devidamente atestados pelo gestor da unidade ao qual o veículo está vinculado. Havendo a possibilidade de compensação esta também poderá ser adotada por deliberação da Contratante, desde que não haja impedimento de ordem legal.

10.30 Quando, em razão das atividades exercidas pela Contratante, houver a

necessidade de deslocamentos que justifiquem o pagamento de diárias, desde que seja comprovada que essa demanda tenha ocorrido em razão de serviços solicitados pela Contratante, a Contratada, poderá requisitar o ressarcimento das diárias devidas, conforme valores e condições estabelecidos na convenção coletiva cuja Contratada seja signatária.

10.31 Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho, as determinações da Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além de outra legislação técnica vigente e as normas e procedimento internos da CONTRATANTE, de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando: Cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as Normas regulamentadoras n.º 07 e 09, respectivamente, da Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor.

10.32 Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que prestarão os serviços, encaminhando à CONTRATANTE os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima de 1 (um) ano na função. **Deverá constar na CNH a observação de que exerce atividade remunerada.**

10.33 Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal da Contratante, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.

10.34 Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

10.35 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

10.36 Providenciar treinamento e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados, sem que para a realização destes haja interferência na jornada de trabalho dos mesmos junto a Contratante.

10.37 Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

10.38 Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados, sendo responsabilidade da contratada realizar a entrega e recolhimento de qualquer documento relacionado aos seus empregados.

10.39 Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das

atividades, submetidos previamente à aprovação da Contratante. Os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos não poderão ser repassados aos seus empregados. Para a contratação em questão deverão ser fornecidos no início do contrato e repostos semestralmente, 02 jogos de uniforme contendo calça social, meia, camisa social manga curta ou longa e anualmente 01 sapato social, 01 cinto e 01 crachá de identificação.

10.40 Fornecer vale transporte a seus empregados de acordo com a legislação trabalhista vigente.

10.41 Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave para a Contratante, não deverá ser mantido em serviço.

10.42 Atender, de imediato, as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

10.43 Comunicar à Contratante toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços à Contratante.

10.44 Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, inclusive franquia do seguro completo, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade quando o motorista do veículo for funcionário da Contratada.

10.45 Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

10.46 Apresentar à Contratante, quando exigido comprovante de pagamento de salários, apólices de seguros contra acidente de trabalho e apólices de seguro completo e contra terceiros danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da Contratante, por força deste contrato.

10.47 Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, através da habilitação pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN e Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE;

10.48 Responsabilizar-se por quaisquer infrações de trânsito, quando o motorista do veículo for funcionário da empresa Contratada.

10.49 Disponibilizar veículos e empregados em quantidade necessária para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Comprovar a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade

técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

11.2 Para comprovação solicitada no item 11.1 a licitante deverá apresentar atestado(s) que comprove(m) a realização destes serviços de maneira contínua pelo período mínimo de 12 meses. Serão válidos o(s) atestado(s), que somados, certifiquem a execução de no mínimo 30% do quantitativo de veículos de cada lote arrematado. Serão considerados os atestados de prestação de serviço anterior de locação de veículos com e sem motorista para os lotes que envolvem a locação somente do veículo. Para o lote que envolva a locação de veículo com motorista o(s) atestado(s) deverão comprovar que a prestação foi efetuada concomitantemente com a terceirização do motorista.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

12.1 Conforme abaixo:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

b.1) Para as sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.

b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.

b.3) Para as empresas constituídas a menos de um ano será exigido apenas o balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

b.4) No caso de ME/EPP, desde que optante pelo simples, será exigido contabilidade simplificada.

b.5) No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.

c) A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

Liquidez Corrente: $\geq 1,20$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Liquidez Geral: $\geq 1,10$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento Geral: $\leq 0,50$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

d) 11.1.3 O Patrimônio líquido mínimo exigido será: Lote I – R\$ 370.000,00 / Lote II – R\$ 544.000,00 / Lote III – R\$ 84.000,00 devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta. Caso a licitante arremate mais de um lote, seu patrimônio líquido deverá ser igual ou superior a soma dos valores especificados para cada um dos lotes.

13. SANÇÕES

13.1 A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10(dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

13.1.1 Advertência,

13.1.2 Multa moratória.

13.1.3 Multa compensatória.

13.1.4 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 As sanções constantes no subitem 13.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

13.3 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

13.3.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação.

13.3.2 Não mantiver proposta, injustificadamente.

13.3.3 Comportar-se de modo inidôneo.

13.3.4 Fizer declaração falsa.

13.3.5 Cometer fraude fiscal.**13.3.6** Falhar ou fraudar na prestação de serviços do objeto.

13.4 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

13.5 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.6 A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contratos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

13.7 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente a 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 2% do valor total do contrato.

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada.

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato.

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

13.8 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

13.9 A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com

a DESO, por até 02 (dois) anos.

13.10 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano a DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

14. RECURSOS

Os recursos para contratação do objeto desta licitação serão próprios, alocados em rubrica específica do Orçamento Empresarial.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço por lote, devendo a proposta estar em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência. Os valores unitários propostos não deverão ultrapassar os valores constantes no ANEXO I deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta caso não seja feita a apresentação da mesma ajustada a esses parâmetros.

16. PAGAMENTO

16.1 As notas fiscais dos serviços prestados, objetos deste Termo de Referência, deverão ser apresentadas até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante protocolo das mesmas à 2.0.05.03/CATR – Coordenação de Administração de Transporte, contendo o mesmo CNPJ constante do Contrato, bem como deverão estar acompanhadas de toda a documentação exigida para quitação. Os serviços serão remunerados a partir da medição da disponibilidade dos veículos contratados, nas condições pactuadas nesta contratação.

16.2 Após conferidas e atestadas, as notas fiscais/faturas serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrada no Protocolo Central, localizado na DESO Sede.

16.3 No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à Contratante em data posterior a indicada no subitem 16.1, será imputado à Contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

16.4 Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da Contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação, bem como se aplica a mesma condição prevista no item 16.3.

16.5 Sobre os valores referentes à prestação de serviços e fornecimento de bens, serão retidos na fonte pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, em conformidade com a legislação vigente, os percentuais correspondentes aos tributos, cabendo à Contratada destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais / Faturas, apresentando quando cabível a documentação (BOLETO/GPS/DAM/RANFS) e etc necessários ao pagamento dos tributos retidos.

17. DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1 A proposta de preço a ser informada no site deverá ser o valor total para atendimento do objeto, conforme quantitativos previstos já considerando todos os custos para o pleno atendimento do previsto neste Termo de Referência e legislação vigente.

17.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

17.3 A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

17.4 Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 13.0 (Sanções) deste Termo de Referência, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:

a) Licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance.

b) Licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance.

c) Inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexequível, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado, o que equivale a não manutenção da proposta.

d) Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação.

e) Existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada.

e.1) Empresas com sócio em comum por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.

f) Empresa licitante atuando como "coelho", ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo Contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1 A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: 1 – Caução em Dinheiro, 2 – Seguro Garantia ou 3 – Fiança Bancária.

Para o Lote III – Se a modalidade escolhida for seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá ser apresentada com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

18.2 Deverão também observadas todas as demais condições previstas no Art. 139 do RILC.

19. REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

19.1 Os preços registrados na Ata são fixos e irrealizáveis.

19.2 Os preços decorrentes dos contratos a serem celebrados a partir da Ata, para os veículos sem motorista serão reajustados após um ano da data de referência da proposta da Contratada, de acordo com a variação do IPCA (IBGE), publicada na Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$R = V \cdot (I_1 - I_0) / I_0$, onde

R = é o valor do reajustamento procurado.

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado.

I_0 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data de referência do orçamento da DESO.

I_1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

19.3 Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

19.4 Nos casos onde a contratação é composta por veículo e motorista, o índice de reajuste apurado será aplicado somente aos itens não relacionados a mão de obra e que não tenham previsão de valores estabelecida a partir de acordo ou convenção coletiva ou outro normativo legal.

19.5 Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

19.6 O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da

contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

19.7 Assegura-se o direito da Contratada a revisão e reequilíbrio contratual na forma prevista no Art.162 do RILC. Para fins da correta apuração da ocorrência, a Contratada só fará jus ao reequilíbrio se apresentar no processo licitatório, junto da sua proposta comercial, planilha de composição de custos detalhada acompanhada de documentos comprobatórios dos custos apresentados.

Aracaju, 12 de agosto de 2019.

Flávia de Lima Stockler
Gestora da 2.0.05.00/GAAD

Antônio Guilherme Damascena Nascimento
Coordenador da 2.0.05.03/CATR

ANEXO I – QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E VALORES MÁXIMOS DOS VEÍCULOS – LOTES I, II E III

LOTE I – PICKUP SEM MOTORISTA							
LOTE ITEM	TIPO DE VEÍCULO	ESPECIFICAÇÕES	OBSERVAÇÕES	Qtd	Valor Unitário MÁXIMO	Valor Mensal MÁXIMO (qtde x vl unitário)	Valor Global MÁXIMO (vl mensal x 12)
1.1	Pickup Cabine Simples	Veículo utilitário cabine simples, novo, 0 km, ano de fab/modelo mínimo 2019 /2019, capacidade para 02 passageiros incluindo motorista, ar condicionado, <i>flex</i> (álcool e gasolina), potência do motor de no mínimo 80 cv, protetor de caçamba, santantônio e grade protetora da janela traseira, tapetes, freios ABS, <i>airbag</i> , direção hidráulica ou elétrica, vidros verdes ou com película instalada e rádio usb.	Todos os veículos de cada item do lote deverão ser do mesmo modelo e cor (branca ou prata), equipados com itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.	25	R\$ 1.920,00	R\$ 48.000,00	R\$ 576.000,00
1.2	Pickup Cabine Dupla	Veículo utilitário cabine dupla, novo, 0 km, ano de fab/modelo mínimo 2019 /2019, capacidade para 04 passageiros incluindo motorista, ar condicionado, <i>flex</i> (álcool e gasolina), potência do motor de no mínimo 80 cv, protetor de caçamba, santantônio e grade protetora da janela traseira, tapetes, freios ABS, <i>airbag</i> , direção hidráulica ou elétrica, vidros verdes ou com película instalada e rádio usb.	Entrega dos veículos solicitados em até 45 dias após a assinatura do Contrato. Franquia de km Livre	105	R\$ 2.480,00	R\$ 260.400,00	R\$ 3.124.800,00
VALOR GLOBAL DO LOTE I – 12 MESES							R\$ 3.700.800,00
LOTE II – CAMINHONETE CABINE DUPLA SEM MOTORISTA							
LOTE ITEM	TIPO DE VEÍCULO	ESPECIFICAÇÕES	OBSERVAÇÕES	Qtd	Valor Unitário	Valor Mensal (qtde x vl unitário)	Valor Global (vl mensal x 12)
2.1	Caminhonete Cabine Dupla Com Capota de Fibra de Vidro e Caixote	Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, 4x4, novo, 0 km, ano de fab/modelo mínimo 2019/2019, capacidade para 05 passageiros incluindo motorista, 04 portas, ar condicionado, movida a diesel, potência do motor de no mínimo 160 cv, protetor de caçamba, caçamba com capacidade de no mínimo 1000 litros, santantônio, grade protetora da janela traseira, tapetes, <i>airbag</i> , direção hidráulica ou elétrica, vidros verdes ou com película instalada, rádio usb, equipada com capota em fibra de vidro e caixote em fibra de vidro medindo 150 cm de comprimento x 60 cm de largura x 50 cm de altura com porta cadeado para guarda de materiais.	Todos os veículos de cada item do lote deverão ser do mesmo modelo e cor (branca ou prata), equipados com itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.	20	R\$ 5.825,00	R\$ 116.500,00	R\$ 1.398.000,00
2.2	Caminhonete Cabine Dupla Carroceria de Madeira	Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, 4x4, novo, 0 km, ano de fab/modelo mínimo 2019/2019, capacidade para 05 passageiros incluindo motorista, 04 portas, ar condicionado, movida a diesel, potência do motor de no mínimo 160 cv, protetor de caçamba, caçamba com capacidade de no mínimo 1000 litros, santantônio e grade protetora da janela traseira, tapetes, <i>airbag</i> , direção hidráulica ou elétrica, vidros verdes ou com película instalada, rádio usb, equipada com carroceria de madeira e fecho de molas reforçado.	Entrega dos veículos solicitados em até 45 dias após a assinatura do Contrato. Franquia de km Livre	30	R\$ 5.650,00	R\$ 169.500,00	R\$ 2.034.000,00
2.3	Caminhonete Cabine Dupla Carroceria Metálica	Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, 4x4, novo, 0 km, ano de fab/modelo mínimo 2019 /2019, capacidade para 05 passageiros incluindo motorista, 04 portas, ar-condicionado, movida a diesel, potência do motor de no mínimo 160 cv, protetor de caçamba, caçamba com capacidade de no mínimo 1000 litros, santantônio e grade protetora da janela traseira, tapetes, <i>airbag</i> , direção hidráulica ou elétrica,		35	R\$ 4.800,00	R\$ 168.000,00	R\$ 2.016.000,00

		vidros verdes ou com película instalada e rádio usb.					
VALOR GLOBAL DO LOTE II – 12 MESES							R\$ 5.448.000,00
LOTE III – SUV COM E SEM MOTORISTA							
LOTE ITEM	TIPO DE VEÍCULO	ESPECIFICAÇÕES	OBSERVAÇÕES	Qtd	Valor Unitário	Valor Mensal (qtde x vl unitário)	Valor Global (vl mensal x 12)
3.1	SUV 4x4 SEM MOTORISTA	Veículo tipo SUV, novo, 0 km, ano de fab/ modelo mínimo 2019/2019, ar condicionado, <i>flex</i> (álcool e gasolina), potência do motor de no mínimo 140 cv, 05 portas, tapetes, freios ABS, <i>airbag</i> , direção hidráulica e/ou elétrica, vidros verdes ou com película instalada e rádio usb.	Todos os veículos de cada item do lote deverão ser do mesmo modelo e cor (branca ou prata), equipados com itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.	6	R\$ 4.808,20	R\$ 28.849,20	R\$ 346.190,40
3.2	SUV 4x4 COM MOTORISTA	Veículo tipo SUV, novo, 0 km, ano de fab/ modelo mínimo 2019 /2019, ar condicionado, <i>flex</i> (álcool e gasolina), potência do motor de no mínimo 140 cv, 05 portas, tapetes, freios ABS, <i>airbag</i> , direção hidráulica e/ou elétrica, vidros verdes ou com película instalada e rádio usb.	<u>Entrega dos veículos solicitados em até 45 dias após a assinatura do Contrato.</u> Franquia de km Livre	6	R\$ 6.915,00	R\$ 41.490,00	R\$ 497.880,00
VALOR GLOBAL DO LOTE III – 12 MESES							R\$ 844.070,40

ANEXO II – PLANILHAS DE CUSTO – LOTES SEM MOTORISTA**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

1) Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas de custos encaminhadas, o pregoeiro poderá determinar à licitante, mediante diligência, a promoção de ajustes nas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do valor arrematado no lote.

2) O não atendimento à solicitação do pregoeiro no prazo fixado, a recusa de fazê-lo ou o não encaminhamento de justificativa para eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro implicará a desclassificação da proposta.

PLANILHA DE CUSTOS	
01 – DEPRECIÇÃO	
ITEM	VALOR
1.1 – Aquisição do bem (R\$)	
1.2 – Vida útil (meses)	
1.3 – Recuperação do bem na venda (%)	
Custo Mensal com Depreciação (R\$)	
02 – LICENCIAMENTO	
ITEM	VALOR
2.1 – Taxa mensal (%)	
Custo Mensal com Licenciamento (R\$)	
03 – SEGURO	
ITEM	VALOR
3.1 – Taxa de risco anual (%)	
Custo Mensal com Seguro (R\$)	
04 – MANUTENÇÃO	
ITEM	VALOR
4.1 – Taxa mensal de manutenção sobre o valor da aquisição (%)	
Custo Mensal com Manutenção (R\$)	
05 – LUBRIFICANTES	
ITEM	VALOR
5.1 – Quantidade de litros de óleo (l)	
5.2 – Distância percorrida entre as trocas (10.000 km)	
5.3 – Preço do litro do óleo (R\$)	
5.4 – Preço do filtro de óleo (R\$)	
Custo Mensal com Lubrificantes (R\$)	
06 – PNEUS	
ITEM	VALOR
6.1 – Quantidade de pneus	

6.2 – Vida útil (km)		
6.3 – Preço unitário (R\$)		
Custo Mensal com Pneus (R\$)		
07 – LIMPEZA E PLOTAGEM/ADESIVO*		
ITEM	VALOR	
7.1 – Custo unitário (R\$)		
7.2 – Quantidade de lavagens por mês		
7.3 – Custo da plotagem (R\$) *não se aplica ao Lote III		
Custo Mensal com Limpeza e plotagem (R\$)		
TOTAL CUSTO – VEÍCULO (ITENS 01+02+03+04+05+06+07)		
TOTAL CUSTO VEÍCULO		
TOTAL MENSAL ANTES DO BDI E TRIBUTOS		
8.1 – BDI		
BDI		
ITEM	%	VALOR MENSAL
Despesas Indiretas		
Taxa de Administração		
Lucro		
Outros (_____)		
TOTAL BDI (8.1)		
TOTAL MENSAL DOS CUSTOS + BDI (BASE DE CÁLCULO – TRIBUTOS)		
8.2 – TRIBUTOS		
TRIBUTOS (22)		
ITEM	%	VALOR MENSAL
COFINS		
PIS		
OUTROS (_____)		
TOTAL TRIBUTOS (8.2)		
VALORES DO ITEM		
PREÇO UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO VEÍCULO + BDI+TRIBUTOS		
VALOR MENSAL CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO NA CONTRATAÇÃO (QTDE X PREÇO UNITÁRIO)		
VALOR TOTAL GLOBAL DO ITEM (MENSAL X 12)		

ANEXO III – PLANILHAS DE CUSTO – LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

1) Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas de custos encaminhadas, o pregoeiro poderá determinar à licitante, mediante diligência, a promoção de ajustes nas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do valor arrematado no lote.

2) O não atendimento à solicitação do pregoeiro no prazo fixado, a recusa de fazê-lo ou o não encaminhamento de justificativa para eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro implicará a desclassificação da proposta.

PLANILHA DE CUSTOS	
01 – DEPRECIACÃO	
ITEM	VALOR
1.1 – Aquisição do bem (R\$)	
1.2 – Vida útil (meses)	
1.3 – Recuperação do bem na venda (%)	
Custo Mensal com Depreciação (R\$)	
02 – LICENCIAMENTO	
ITEM	VALOR
2.1 – Taxa mensal (%)	
Custo Mensal com Licenciamento (R\$)	
03 – SEGURO	
ITEM	VALOR
3.1 – Taxa de risco anual (%)	
Custo Mensal com Seguro (R\$)	
04 – MANUTENÇÃO	
ITEM	VALOR
4.1 – Taxa mensal de manutenção sobre o valor da aquisição (%)	
Custo Mensal com Manutenção (R\$)	
05 – LUBRIFICANTES	
ITEM	VALOR
5.1 – Quantidade de litros de óleo (l)	
5.2 – Distância percorrida entre as trocas (km)	
5.3 – Preço do litro do óleo (R\$)	
5.4 – Preço do filtro de óleo (R\$)	
Custo Mensal com Lubrificantes (R\$)	
06 – PNEUS	
ITEM	VALOR
6.1 – Quantidade de pneus	

6.2 – Vida útil (km)		
6.3 – Preço unitário (R\$)		
Custo Mensal com Pneus (R\$)		
07 – LIMPEZA E PLOTAGEM/ADESIVO*		
ITEM	VALOR	
7.1 – Custo unitário (R\$)		
7.2 – Quantidade de lavagens por mês		
7.3 – Custo da plotagem (R\$) *não se aplica ao Lote III		
Custo Mensal com Limpeza e plotagem (R\$)		
TOTAL CUSTO – VEÍCULO (ITENS 01+02+03+04+05+06+07)		
II – MÃO DE OBRA		
CATEGORIA	MOTORISTA	
CONVENÇÃO (ESPECIFICAR – ANEXAR CÓPIA):		
REGIME	44 HORAS SEMANAIS	
8.1 – REMUNERAÇÃO		
COMPONENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Salário		
Outros (_____)		
TOTAL 8.1		
8.2 – ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO A		
ENCARGOS	%	VALOR MENSAL
01 – Previdência Social (1)	20,00	
02 – Sesi-SESC (2)	1,50	
03 – SENAI-SENAC (3)	1,00	
04 – INCRA (4)	0,20	
05 – Salário Educação (5)	2,50	
06 – FGTS (6)	8,00	
07 – Risco Ambientais do Trabalho (7)	3,00	
08 – SEBRAE (8)	0,60	
TOTAL DO GRUPO A	36,8	
GRUPO B		
ENCARGOS	%	VALOR MENSAL
09 – Férias (9)	11,11	
10 – Auxílio Doença (10)	1,39	
11 – Licença Paternidade (11)	0,02	
12 – Faltas Legais (12)	0,28	
13 – Acidente de Trabalho (13)	0,33	
14 – Aviso Prévio Trabalhado (14)	1,94	

15 – 13º Salário (15)	8,33	
TOTAL DO GRUPO B	23,40	
GRUPO C		
ENCARGOS	%	VALOR MENSAL
16 – Aviso Prévio Indenizado (16)	0,42	
17 – Indenização Adicional (17)	0,08	
18 – Indenização Complementar (18)	4,00	
TOTAL DO GRUPO C	4,50	
GRUPO D		
ENCARGOS	%	VALOR MENSAL
19 – Incidência Cumulativa do Grupo “A” Sobre o Grupo “B” (19)	8,61	
TOTAL DO GRUPO D	8,61	
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D (8.2)	73,31	
8.3 – INSUMOS MÃO DE OBRA		
INSUMOS		VALOR MENSAL
Uniformes (20)		
Vale transporte (21)		
Outros (_____)		
TOTAL INSUMOS (8.3)		
TOTAL MÃO DE OBRA (8.1 REM +8.2 ENCARGOS+ 8.3 INSUMOS)		
TOTAL CUSTO VEÍCULO		
TOTAL MENSAL DOS CUSTOS (MÃO DE OBRA+VEÍCULO) – ANTES DO BDI E TRIBUTOS		
8.4 – BDI		
BDI		
ITEM	%	VALOR MENSAL
Despesas Indiretas		
Taxa de Administração		
Lucro		
Outros (_____)		
TOTAL BDI (8.4)		
TOTAL MENSAL DOS CUSTOS + BDI (BASE DE CÁLCULO - TRIBUTOS)		
8.5 – TRIBUTOS		
TRIBUTOS (22)		
ITEM	%	VALOR MENSAL
ISS		
COFINS		

PIS		
OUTROS (_____)		
TOTAL TRIBUTOS (8.5)		
VALORES DO ITEM		
PREÇO UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO VEÍCULO + MÃO DE OBRA+BDI+TRIBUTOS		
VALOR MENSAL CONSIDERANDO O QUANTITATIVO ESTIMADO NA CONTRATAÇÃO (QTDE X PREÇO UNITÁRIO)		
VALOR GLOBAL ANTES DA PROVISÃO de 20% (VALOR MENSAL X 12)		
PROVISÃO DE 20% DO VALOR GLOBAL DO ITEM PARA PAGAMENTO DE DESPESAS EVENTUAIS RELACIONADAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (23)		
VALOR TOTAL GLOBAL DO ITEM (VALOR GLOBAL + PROVISÃO DE 20%)		

A) Observações Importantes:

1. As licitantes deverão cotar o salário da categoria respeitando o piso salarial definido em Convenção Coletiva de Trabalho, fazendo indicação expressa em sua proposta da convenção coletiva ou da norma à qual a licitante está obrigada. A referência para o orçamento deste processo será o piso salarial vigente dos motoristas, definidos na Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Aracaju/Se – SINTRA e o Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Município de Aracaju.

1.1 Na hipótese de inexistência de convenção coletiva vigente que defina piso salarial para a categoria, serão aceitos salários com valores iguais ou superiores ao mínimo vigente no país.

2. Os percentuais indicados para os encargos sociais do Grupo A são definidos em lei. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais ensejará a desclassificação da proponente, salvo justificativa apresentada pelo interessado, acompanhada da respectiva memória de cálculo, e aceita pelo pregoeiro.

3. Os percentuais indicados para os itens “férias” e “13º salário” representam alíquotas mínimas definidas em lei. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais ensejará a desclassificação da proponente, salvo justificativa apresentada pelo interessado, acompanhada da respectiva memória de cálculo, e aceita pelo pregoeiro.

4. Os percentuais indicados para os encargos sociais do Grupo B, com exceção dos itens “férias” e “13º salário”, e do Grupo C representam alíquotas mínimas de segurança para a contratação, conforme indicam as memórias de cálculo. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais representa proposta abaixo do nível mínimo de segurança do contrato e poderá ensejar o afastamento da proposta, salvo justificativa apresentada pelo licitante, acompanhada da respectiva memória de cálculo, e aceita pelo pregoeiro.

5. Os percentuais indicados para os itens “aviso prévio indenizado” e “indenização adicional” representam alíquotas mínimas de segurança para a contratação, conforme indicam as memórias de cálculo. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais representa proposta abaixo do nível mínimo de segurança do contrato e ensejará o afastamento da proposta.

6. O percentual indicado para o item “indenização complementar” corresponde à multa de 40% sobre o FGTS. Considera-se que, ao final do contrato, todos os empregados da contratada serão despedidos sem justa causa. Esses possíveis custos devem estar previstos na composição total do preço dos serviços.

7. O proponente deverá adequar a planilha de custos apresentada junto à proposta final, sem modificação

dos preços ofertados, caso haja alteração da convenção coletiva no decorrer do procedimento licitatório entre a data de abertura das propostas iniciais e a data da apreciação da proposta final pela Administração.

B) Fundamento Normativo e Memórias de Cálculo:

(1) art. 22, I da Lei 8.212/91.

(2) art. 30 da Lei 8.036/90.

(3) Decreto-Lei 2.318/86.

(4) arts. 1 e 2 do Decreto-Lei 1.146/70.

(5) art. 15 da Lei 9.424/96.

(6) art. 15 da Lei 8.036/90.

(7) art. 22, II da Lei 8.212/91. Decreto 3048/99, anexo V. Art. 10 da Lei nº 10.666/03

Riscos Ambientais do Trabalho: Art. 22, II da Lei n.º 8.212/91, alterado pela Lei n.º 9.732/98.

Decreto n.º 3.048/99, anexo V. Conforme a Súmula nº 351 do STJ "A *alíquota de contribuição para o Seguro de Acidente do Trabalho (SAT)* é aferida pelo grau de risco desenvolvido em cada empresa, individualizada pelo seu CNPJ, ou pelo grau de risco da atividade preponderante quando houver apenas um registro".

Observação: Para fins de modelo de planilha de composição de custos e formação de preços, foi indicado o percentual de 3% para o RAT, conforme Anexo V do Decreto Federal n.º 6.042, de 12 de fevereiro de 2007. No entanto, a empresa poderá cotar o percentual distinto, inclusive por força da incidência do Fator Acidentário de Prevenção (FAP), justificando e apresentando o fundamento legal.

(8) art. 8º, § 3º da Lei 8.029/90.

(9) art. 7º, XVII da CF/88. arts 129 a 153 da CLT. Considerando o salário e o acréscimo mínimo de um terço:

$[(1 + 0,333) / 12] = 0,1111 = 11,11\%$.

(10) art. 131 da CLT. Segundo estatísticas do IBGE, a média anual é de cinco faltas por ano, motivadas por problema de saúde: $[(5 / 30) / 12] = 0,013888... = 1,39\%$.

(11) art. 7º, XIX da CF/88; art. 10, §1º do ADCT. Segundo o IBGE, 1,5% dos trabalhadores tornam-se pais em um ano. Considerando que a licença é de cinco dias: $[(5 / 30) / 12] \times 0,015 = 0,0002083 = 0,02\%$.

(12) art. 473 da CLT. Segundo dados do IBGE, a média nacional é de uma falta justificada por ano: $[(1 / 30) / 12] = 0,002778 = 0,28\%$.

(13) art. 131, III da CLT; arts. 19 a 23 da Lei 8.213/91. Segundo estatísticas do IBGE, 8% dos empregados se acidentam no ano. Considerando que os primeiros 15 dias de afastamento serão custeados pelo empregador:

$\{[(15 / 30) / 12] \times 0,08\} = 0,00333... = 0,33\%$.

(14) art 488 da CLT. Considerando que 100% dos empregados serão dispensados sem justa causa ao final do contrato: $[(7 / 30) / 12] = 0,01944 = 1,94\%$.

(15) art. 7º, VIII da CF/88. Considerando que o custo da gratificação natalina será parcelada em doze parcelas anuais: $(1 / 12) = 0,08333 = 8,33\%$.

(16) art. 7º, XXI da CF/88, art. 477 e 478 a 491 da CLT. Considerando que 5% dos empregados serão demitidos sem justa causa e sem aviso prévio: $[0,05 / 12] = 0,0041666... = 0,42\%$.

(17) art 9º da Lei 7.238/84. Considerando que 1% dos empregados serão demitidos sem justa causa nos trinta dias que antecedem a data base da categoria: $(0,01 / 12) = 0,000833... = 0,08\%$

(18) art. 477, §§ 6º e 8º da CLT, art. 1º da Lei Complementar 110/2001. Considerando que 100% dos empregados serão demitidos sem justa causa ao final do contrato e que o item corresponde à multa de 40% sobre o FGTS: $[(0,40 + 0,10) \times 0,08] = 0,04 = 4,0\%$.

(19) O montante do Grupo D será calculado pela incidência do percentual total obtido no Grupo A (36,80%) sobre o custo total (em reais) do Grupo B. O cálculo também pode ser feito pela incidência sobre a remuneração da alíquota obtida pela multiplicação do percentual do Grupo A (36,80%) pelo percentual do Grupo B (23,40%): $[0,3680 \times 0,2340] = 0,086112 = 8,61\%$

(20) Os custos para cotação desses valores são de responsabilidade do empregador, não havendo possibilidade de a Administração Pública fixar um valor mínimo para este item.

(21) Art. 4º, parágrafo único da Lei 7.418/1985. A norma autoriza o desconto de 6% do salário percebido, a ser custeado pelo empregado. O valor desse item vai depender, portanto, do salário pago ao empregado e do valor da passagem (referência Aracaju/SE). **Havendo durante a contratação lotação do veículo em localidade que não disponha de serviço público de transporte este custo não deverá ser cobrado à contratante.**

(22) As alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS – 5,0%), do programa de integração social (PIS) e da contribuição para financiamento da seguridade social (COFINS) incidem sobre o

FATURAMENTO, ou seja, sobre o preço total dos serviços (valor indicado no item VI da planilha). Segundo entendimento do Tribunal de Contas da União (**Acórdão 950/2007, de 28/5/2007**), os custos referentes ao imposto de renda das pessoas jurídicas (IRPJ) e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) não devem constar em orçamentos e em propostas de preços nas licitações públicas.

(23) O valor previsto como provisão de 20%, será calculado sobre o total global da contratação dos serviços. O somatório destes dois itens, indicará o valor global do lote, valor que será utilizado para lançamento no site onde ocorrerá a disputa. Este valor será utilizado para pagamento de horas extras, diárias e outros adicionais relacionados a mão de obra.

ANEXO IV – ADESIVAGEM / PLOTAGEM

Os veículos deverão ser entregues para a prestação de serviço com a adesivagem e plotagem no padrão definido pela Companhia, sendo que estes devem ser mantidos em perfeito estado durante toda a prestação de serviço, conforme dados abaixo e considerando o tipo de veículo a ser registrado, devendo a Contratada apresentar previamente a arte/layout para aprovação e posterior confecção e aplicação. Os arquivos dos layouts produzidos no padrão necessário para impressão deverão ser entregues a Contratante. Todos os custos para o pleno atendimento das condições previstas no termo de referência e seus anexos deverão constar na proposta apresentada.

Impressão digital de adesivo, com recorte eletrônico e plotagem com adesivo vinil de alta performance – ref.: Avery MPI 3000 para os veículos utilitários do tipo pickup e caminhonete. Utilizar cores padrões da DESO: Azul Pantone S196-1 CVS e Logomarca – Além do Azul, Verde Pantone S 274-3 CVS; Vermelho Pantone 18-1550TCX.

TIPO DO VEÍCULO: Pickups	DIMENSÕES	TIPO DO VEÍCULO: Caminhonete	DIMENSÕES
Faixas Laterais	270 x 15 cm	Faixas Laterais	390 x 20 cm
Logo nas Portas	56 x 15 cm	Logo nas Portas	75 x 20 cm
Teleatendimento	45 x 15 cm	Teleatendimento	80 x 20 cm
Serviços Emergenciais	45 x 15 cm	Serviços Emergenciais	60 x 20 cm
Agência Virtual	45 x 15 cm	Agência Virtual	60 x 20 cm
Faixa Fundo	158 x 15 cm	Faixa Fundo	170 x 20 cm
Logo Fundo	40 x 12 cm	Logo Fundo	45 x 12 cm
Teleatendimento (F)	40 x 12 cm	Teleatendimento (F)	45 x 12 cm
Serviços Emergenciais (F)	40 x 12 cm	Serviços Emergenciais (F)	45 x 12 cm
Agência Virtual (F)	40 x 12 cm	Agência Virtual (F)	45 x 12 cm

